



BRAINVEST
WEALTH MANAGEMENT

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Data de Revisão	Versão	Revisão	Aprovação
Novembro de 2025	4 ^a versão	Área de Compliance	Comitê de Controles Internos

1. PRINCÍPIOS GERAIS

O **GRUPO BRAINVEST**, composto por **Brainvest Assessoria Financeira e Gestão de Recursos Ltda. ("BRAINVEST")**, **Enso Gestão de Recursos Ltda. ("ENSO")** e por demais sociedades direta ou indiretamente controladas pela **BRAINVEST** ou que se encontrem sob controle comum ("GRUPO BRAINVEST"), zela e resguarda, por meio deste Código, os seguintes princípios:

- ética e transparência na condução de seus negócios;
- qualidade e eficiência de seus serviços;
- respeito como prática em seus relacionamentos internos ou externos;
- confidencialidade no trato de informações e dados de seus clientes;
- responsabilidade na preservação de sua própria imagem;
- honestidade no gerenciamento de seu patrimônio.

Cada sócio, administrador, funcionário e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Brainvest ("Colaboradores") deve, sem prejuízo das demais disposições contidas nesse Código:

- exercer suas atividades com fidúcia, boa-fé, transparência, diligência e lealdade, oferecendo tratamento equitativo a todos os clientes;
- cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com os princípios contidos neste Código, na regulamentação e/ou autorregulamentação em vigor;
- adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- evitar práticas que possam vir a prejudicar a gestão de recursos de terceiros e as instituições participantes deste segmento;
- atuar com imparcialidade e conhecer este Código e as políticas, manuais e documentos internos da Brainvest;
- identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros;
- no caso de Colaboradores que integram a área de gestão de recursos de terceiros, desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento, neste Código e demais políticas, manuais e documentos internos da Brainvest, na regulamentação e na autorregulamentação em vigor, bem como promover a divulgação de informações relacionadas ao exercício da atividade, inclusive no que diz respeito à remuneração pelos serviços prestados, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores; e
- transferir ao veículo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição como gestor de recursos de terceiros e/ou gestor de patrimônio, observada as eventuais exceções previstas na regulação em vigor.

Para além disso, a Brainvest anseia por relacionamentos duradouros e com foco no cliente, baseando-se nos mais elevados padrões éticos e de transparência, com o objetivo de obter e manter um elo de confiança com todos os seus stakeholders. De modo colaborativo e com padrões de discrição, a Brainvest emprega seus esforços com a finalidade de proporcionar impactos financeiros, sociais e ambientais positivos.

E, com a finalidade de resguardar tais princípios, missões e valores, a Brainvest formulou o presente Código de Ética e Conduta ("Código").

2. CONDUTAS PROFISSIONAIS

2.1 Ativos da Braininvest

Todos os Colaboradores devem proteger os ativos da Braininvest, assim como, acima de quaisquer outros, os ativos de terceiros que estiver sob sua gestão ou responsabilidade.

Os ativos da Braininvest incluem não somente os ativos financeiros e ativos físicos, como móveis, equipamentos e suprimentos, mas também relacionamentos com clientes e propriedade intelectual, como informações sobre produtos, serviços, clientes, sistemas e pessoas. Tudo que for criado, obtido ou compilado pela Braininvest, ou em seu nome, incluindo lista de clientes, diretórios, arquivos, relatórios e materiais de referência, software para computadores, sistemas de processamento de dados, bancos de dados e programas de computador, pertence à Braininvest.

Os ativos da Braininvest devem ser utilizados somente na condução de seus negócios.

2.2 E-Mail, Internet e Outros Dispositivos de Comunicação Eletrônica

Os sistemas de correio eletrônico (e-mail) e outros dispositivos de comunicação, no local do trabalho ou disponibilizados pela Braininvest, são de propriedade da Braininvest e devem ser utilizados para fins profissionais, sendo permitida a utilização pessoal dentro de limites razoáveis, desde que respeitem as disposições deste Código.

O uso de e-mail, e internet devem seguir as políticas e os valores da Braininvest, além de observar os seguintes pontos não exaustivos:

- mensagens que violem as diretrizes contidas neste Código e convites à participação de atividades ilegais, como apostas ou o uso e venda de substâncias controladas, são proibidas; e
- declarações que, se feitas em quaisquer outros fóruns, violariam as diretrizes de confidencialidade, são igualmente proibidas em mensagens de e-mail ou internet.

Sujeito às leis e regulamentos aplicáveis, a Braininvest se reserva ao direito de monitorar e analisar o material produzido e acessado por Colaboradores nas dependências e/ou por meio da utilização de sistemas informacionais disponibilizados pela Braininvest, se e quando julgar apropriado.

2.3 Comportamento esperado em redes sociais

O uso das redes sociais por colaboradores deve refletir os valores éticos e a imagem institucional da Braininvest. Ainda que as redes sociais sejam espaços pessoais, comentários, postagens ou interações públicas podem impactar direta ou indiretamente a reputação da Gestora e de seus stakeholders.

Quando o colaborador se identificar ou for identificável como parte da Braininvest em redes sociais — seja por meio de biografias, postagens, fotos, menções diretas ou indiretas:

- Deve manter postura compatível com os valores, a missão e os princípios da empresa;
- É proibido divulgar informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis, bem como nomes e dados de sócios, clientes e operações;
- Deve abster-se de comentários que possam comprometer a imagem da Gestora, de seus clientes, parceiros ou outros colaboradores.

Conduta esperada nas redes sociais de nosso Colaboradores:

- Promover um ambiente de respeito e cordialidade, mesmo em contextos de discordância.
- Evitar linguagem ofensiva, discriminatória, preconceituosa ou que incite ódio.
- Indicar de forma clara que opiniões expressas são pessoais e não representam a posição institucional, quando necessário e autorizado pela Gestora.
- Ser cauteloso ao compartilhar conteúdos relacionados ao setor financeiro, evitando interpretações como recomendações ou orientações de investimento.

Condutas vedadas:

- Utilizar a marca, logotipo ou qualquer elemento de identidade visual da Gestora sem autorização expressa.
- Insinuar posições institucionais, promessas de retorno financeiro ou comportamentos que possam configurar conflito de interesses.
- Realizar críticas públicas a colegas, gestores, clientes ou à própria gestora.
- Participar de discussões políticas, religiosas ou ideológicas que possam repercutir negativamente sobre a empresa, quando houver vinculação explícita entre o Colaborador e a Gestora.

O Colaborador é responsável pelo conteúdo que publica ou compartilha. Violações podem resultar em medidas disciplinares conforme constante deste Código, incluindo advertência, suspensão ou desligamento, além de eventuais medidas legais, se aplicáveis.

2.4 Limites de Competência

O Colaborador deve estar ciente dos limites de sua competência e não adotar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites.

É proibido assinar qualquer documento em nome da Brainvest, de qualquer forma representar ou exercer autoridade em nome da Brainvest, a não ser que seja especificamente autorizado a fazê-lo.

Dúvidas a respeito da competência sobre as várias políticas e procedimentos que se aplicam à linha de negócios devem ser direcionadas ao supervisor imediato ou ao Diretor de Compliance e PLD.

2.5 Relacionamentos Profissionais

Durante a duração de seu contrato de trabalho, o Colaborador não pode, direta ou indiretamente:

- solicitar negócios para um concorrente; e
- impedir, ou tentar impedir de fazer negócios com a Brainvest, qualquer cliente, prestador de serviço ou outra pessoa ou entidade com quem a Brainvest tem ou teve relacionamento profissional.

2.6 Sustentabilidade

A sustentabilidade, em sua essência, requer estratégias de longo prazo e um esforço operacional contínuo. Está relacionado ao consumo de água, reduzindo-se seu desperdício; com a retenção e desenvolvendo talentos; com o ato de retribuir à comunidade mediante atos e investimentos sociais; com a prática de tornar-se mais eficiente com menores custos e dispêndio de energia; com o gesto e preocupação de fortalecer a saúde e a segurança dos que atuam junto à Brainvest, pensando em condições de trabalho que não prejudiquem a qualidade de vida de seus Colaboradores; além de uma série de medidas que visam ser aplicadas e perseguidas de forma planejada e estruturada.

A Brainvest preza por um relacionamento sustentável junto aos seus stakeholders, de forma a contribuir com o mercado e com a sociedade.

2.7 Ao Deixar a Brainvest

Ao terminar seu contrato de trabalho ou relacionamento profissional com a Brainvest, o Colaborador deverá devolver todos os ativos pertencentes à Brainvest que estejam em sua posse ou sob seu controle, como: (i) crachá de acesso às dependências da Brainvest; e (ii) todas as informações confidenciais ou que pertencem à Brainvest que estejam em sua posse ou controle e que se relacionem aos negócios, clientes ou prestadores de serviços da Brainvest, quer sejam mantidos eletronicamente ou através de outro meio, incluindo informações em computadores, telefones celulares e todos os outros dispositivos sem fio, quer sejam de sua propriedade ou da Brainvest e sejam utilizados em locais que não na Brainvest.

As informações relativas a clientes, dados e informações sobre a Brainvest e por ela executadas devem respeitar as regras de confidencialidade, comprometendo-se o Colaborador a não as compartilhar em eventual egresso aos quadros laborais.

Quaisquer dúvidas em relação às disposições do presente Código de Ética ou demais políticas, manuais e documentos internos poderão ser endereçadas ao e-mail Compliance-brasil@brainvest.com, sem prejuízo de acesso direto ao Diretor de Compliance e PLD.

3. OBJETIVOS DO CÓDIGO

Os objetivos do Código são:

- ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, independentemente de cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo com os seus públicos de interesse (sócios, clientes, órgãos reguladores, entidades governamentais e o público em geral);
- estipular regras objetivas sobre padrões morais e éticos em conformidade com regras legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Brainvest; e
- fortalecer a imagem da Brainvest e de sua equipe junto ao público de interesse.

O Código não tem a pretensão de ser exaustivo, consistindo, por sua vez, em uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional dos Colaboradores. O Código deve ser analisado e aplicado em conjunto com regras legais, regulatórias, autorregulatórias e de controles internos, entre outras fontes, no cotidiano da Brainvest.

O Código deve ser considerado como uma declaração formal do compromisso dos Colaboradores com as regras de ética empresarial e social, bem como com os princípios da transparência, do respeito à igualdade de direitos, à diversidade e à prestação de contas, devendo ser plenamente cumprido por tais pessoas, tanto em âmbito interno, quanto externo.

Por essa razão, o presente Código deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os Colaboradores da Brainvest que, adicionalmente, assinarão um Termo de Conhecimento e Aceitação, sendo de responsabilidade do Diretor de Compliance e PLD a implantação e fiscalização desse procedimento.

4. ANTICORRUPÇÃO

4.1 Objetivo e Aspectos Gerais

Corrupção é um crime que viola a confiança pública, ameaça o desenvolvimento econômico e social, prejudica a circulação de bens e de serviços na sociedade, e a prática da concorrência leal.

Para combater a corrupção, a maioria dos países instituiu leis e regulamentos anticorrupção. Essas leis incluem cláusulas antissuborno, bem como estatutos voltados à prática da atividade comercial, que proíbem a oferta ou realização de pagamentos na forma de corrupção para obter ou assegurar negócios ou benefícios.

Todos os Colaboradores devem observar as leis anticorrupção e os regulamentos aplicáveis nos países onde a Brainvest realiza negócios.

Seguindo os preceitos da Lei n.º 12.846 (“Lei Anticorrupção” ou “Lei”), de 1º de agosto de 2013, bem como os de sua regulação, através do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, o combate à corrupção também é um dever da Brainvest e dos Colaboradores.

A Lei Anticorrupção responsabiliza as pessoas jurídicas pelos atos lesivos previstos praticados em seu interesse ou benefício, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

A presente política de anticorrupção não é exaustiva e está sujeita a mudanças, correções e revisões contínuas. Se um Colaborador ou terceiro se deparar com possíveis transgressões, situações duvidosas, ou temas relevantes não tratados nesta política de anticorrupção, deve cientificar imediatamente o Diretor de Compliance e PLD sobre a respectiva situação.

4.2 Atos Lesivo, Funcionários do Governo e Sanções

Na forma da Lei Anticorrupção, são considerados atos lesivos à administração pública e estão terminantemente proibidos aos Colaboradores da Brainvest:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;
- (iii) Comprovadamente, utilizar-se de interpresa pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) No tocante a licitações e contratos: (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e(v) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Os termos “Funcionário do Governo” e “Funcionários do Governo” englobam uma definição ampla e incluem:

- (i) Um agente público ou estatal, oficial ou funcionário do governo, incluindo seus departamentos, órgãos, agências e empresas estatais ou controladas pelo Estado;

- (ii) Qualquer pessoa que atuar como agente, oficial ou funcionário público por (ou em nome de) determinado governo (e.g. um consultor oficial do governo);
- (iii) Qualquer agente, oficial ou funcionário de uma organização pública internacional (e.g. o Banco Mundial, as Nações Unidas);
- (iv) Um agente oficial ou funcionário de determinado partido político ou de qualquer partido oficial; e
- (v) Qualquer político ou candidato a um cargo político.

Ainda, de acordo com a Lei Anticorrupção, as sanções previstas para a pessoa jurídica responsabilizada pelos atos ilícitos apresentados anteriormente são:

- (i) Perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;
- (ii) Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- (iii) Dissolução compulsória da pessoa jurídica; e
- (iv) Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

Para fins de aplicação da presente política de anticorrupção, também será considerado ato irregular a corrupção entre particulares, com o pagamento de subornos ou vantagens indevidas de qualquer sorte para a obtenção de benefício impróprio de empresa privada ou funcionário de empresa privada, podendo ensejar nas mesmas penalidades cabíveis internamente para àquele que praticou ato de corrupção.

4.3 Procedimentos e Programa de Integridade

A Brainvest atua e envida seus melhores esforços para garantir que seus Colaboradores atuem em observância a Lei Anticorrupção e sua regulamentação, ao desempenhar suas atividades e possibilidades. Os procedimentos do programa anticorrupção estão focados em quatro pilares principais: (i) conheça seus parceiros comerciais (KYP); (ii) conheça seu funcionário (KYE); (iii) conheça seu cliente (KYC); (iv) monitoramento; (v) relatório de atividades suspeitas.

As práticas descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima se relacionam com os procedimentos que devem ser adotados com a finalidade de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, previsto na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da Brainvest.

O monitoramento, por sua vez, é fundamental, pois é responsabilidade de todos os Colaboradores proteger a Brainvest contra atividades de corrupção e suborno, de maneira que não serão tolerados comportamentos omissos sobre a questão ou envolvimento nesses tipos de atividade.

Nesse sentido, a Brainvest observará a necessidade de implantar e implementar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva desta política de anticorrupção e demais políticas e documentos internos eventualmente aplicáveis, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (“Programa de Integridade”). O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos das atividades exercidas pela Brainvest.

Diante disso, constituem parâmetros do Programa de Integridade as seguintes medidas, considerando o escopo de atuação da Brainvest:

- (i) Comprometimento dos Colaboradores com o Programa de Integridade;

- (ii) Diretrizes de conduta e ética que são aplicadas para todos os Colaboradores da Brainvest, inclusive a terceiros, quando necessário;
- (iii) Treinamento periódico dos Colaboradores, de acordo com o estabelecido na Política de Treinamento Contínuo, presente neste Código;
- (iv) Manutenção de registros contábeis que refletem as operações da Brainvest de forma precisa e completa;
- (v) Independência da área de compliance;
- (vi) Canais de comunicação de irregularidades abertos para todos os Colaboradores ou terceiros, sem restrição de acesso ou distinção; e
- (vii) Medidas disciplinares executadas contra aqueles que violarem as normas da Brainvest, ou cometerem qualquer tipo de infração corruptiva listada acima.

Ademais, ao menos dois representantes da Brainvest deverão estar sempre presentes em reuniões e audiências (“Audiências”) com Funcionários do Governo, sejam elas internas ou externas. Relatórios de tais Audiências deverão ser apresentados ao Diretor de Compliance e PLD imediatamente após sua ocorrência.

É obrigação dos Colaboradores informar imediatamente à área de compliance sobre o conhecimento de qualquer atividade que se enseje na caracterização das infrações previstas na Lei Anticorrupção.

Eventual infração ao disposto nesta política de anticorrupção ensejará ao Colaborador infrator as sanções previstas neste Código de Ética.

4.4 Relacionamento com Terceiros no Âmbito da Anticorrupção

Pagamentos indiretos ou ofertas de pagamento de qualquer item de valor a Funcionários do Governo, de maneira indireta ou por interposta pessoa são rigorosamente proibidos. O termo “Terceiro” inclui partes contratadas pela Brainvest para interagir com algum Funcionário do Governo em nome da Brainvest, bem como entidades nas quais a Brainvest eventualmente detenha uma participação majoritária ou ativa.

A Brainvest e seus Colaboradores devem avaliar com cuidado o risco de algum Terceiro se envolver em conduta corrupta que infrinja as leis e os regulamentos anticorrupção aplicáveis.

Os Colaboradores deverão executar essa avaliação por meio de levantamentos em bases públicas ou eventualmente contratadas, com o consequente exame do histórico do Terceiro em questão, conforme apropriado, antes de envolvê-lo na realização de negócios, bem como incluir as devidas cláusulas anticorrupção nos acordos entre a Brainvest e os referidos Terceiros. Os Colaboradores devem consultar o Diretor de Compliance e PLD para obter orientação mais detalhada.

A contratação de indivíduos e empresas com a finalidade de gerar negócios para a Brainvest, mediante o pagamento de comissão (“Finder” ou “Finders”) requer a prévia aprovação do Diretor de Compliance e PLD e a verificação dos seguintes aspectos:

- (i) Garantia de acesso a informações relevantes que permita a área de compliance fiscalizar as atividades dos Finders;
- (ii) Assegurar que os contratos celebrados com os Finders possuam redação que combata a corrupção e o suborno;
- (iii) Revisão anual dos Finders contratados.

Casos suspeitos devem ser imediatamente reportados ao Diretor de Compliance e PLD.

4.5 Comunicações de Atividades Suspeitas

Sem prejuízo dos casos que devem ser levados ao conhecimento imediato e direto do Diretor de Compliance e PLD, eventuais comunicações acerca de temas relacionados à presente política devem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compliance-brasil@brainvest.com.

5. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CONDUTA

As regras de conduta previstas neste Código estabelecem as expectativas mínimas da Brainvest em relação a seus Colaboradores.

Cada Colaborador deve conduzir suas funções de forma a observar integralmente os princípios, as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Brainvest e as regras apresentadas neste Código (“Regras de Conduta”).

Quando constatada uma violação às Regras de Conduta, o violador será convocado a prestar esclarecimentos ao Diretor de Compliance e PLD. Caberá ao Diretor de Compliance e PLD tomar as medidas necessárias, incluindo convocar o Comitê de Controles Internos, se julgar necessário. As sanções decorrentes de uma violação serão definidas pelo Diretor de Compliance e PLD, a seu exclusivo critério. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Brainvest, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Brainvest. Nesse último caso, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, sem prejuízo do direito da Brainvest de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos sofridos, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio de medidas legais.

5.1 Pessoas Sujeitas às Regras de Conduta

O presente Código e as Regras de Conduta se aplicam a todos os Colaboradores da Brainvest.

5.2 Confirmação

Todos os Colaboradores, logo após a contratação, deverão confirmar por escrito que leram, entenderam e aceitaram todas as políticas internas aplicáveis, incluindo este Código (Termo de Conhecimento e Aceitação). Sempre que houver atualização do Código e/ou de outra política, manual ou documento interno aplicável, os Colaboradores receberão, por e-mail, a cópia da nova versão do documento aplicável, momento em que reiterarão, por meio eletrônico, os termos presentes no Termo de Conhecimento e Aceitação.

6. RELAÇÃO DA BRAINVEST COM A EQUIPE

As relações com a equipe serão conduzidas de acordo com as seguintes premissas:

- Equidade nas oportunidades. Reconhecemos que nossas pessoas são diferentes, e a partir disso, criamos e adaptamos nossas políticas e práticas para que todos tenham acesso às condições adequadas de trabalho, assim como oportunidades de formação e desenvolvimento.;
- Respeitar a diversidade, sem discriminação de qualquer espécie (raça, sexo, religião, idade, classe social, orientação sexual, pessoas com deficiência, nacionalidade, dentre outras);
- Estimular o respeito mútuo, a colaboração e trabalho em equipe nas relações profissionais;
- Repudiar o assédio moral (exposição a situações humilhantes, degradantes e que impliquem violação da dignidade) e sexual (coerção de caráter sexual praticada por pessoa em posição hierárquica superior em relação ao subordinado).

7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

7.1 Princípios

No desempenho de suas atividades profissionais, o Colaborador terá acesso frequente a informações confidenciais relacionadas ao negócio da Brainvest, que incluem informações a respeito da Brainvest, assim como informações e assuntos relacionados aos seus clientes, seus parceiros comerciais e prestadores de serviços, e informações relativas aos demais colaboradores.

Durante o período de contratação e mesmo quando do egresso dos quadros laborais da Brainvest, é proibido utilizar ou revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial relacionada aos negócios da Brainvest. Além das limitações sobre a utilização e revelação de informações, descritas nesta seção, ressalta-se que algumas informações confidenciais constituem propriedade intelectual da Brainvest.

Os seguintes princípios devem ser observados pelos Colaboradores ao lidar com informações:

- Considerar como confidenciais todas as informações - seja em formato escrito, verbal ou eletrônico - a respeito da Brainvest, seus clientes (antigos, atuais ou potenciais), seus prestadores de serviços e seus colegas, a menos que, por força de lei, prévia divulgação ou por outra razão clara e inequívoca, seja forçoso entender que a informação é confidencial;
- Tratar todas as informações pessoais a respeito de indivíduos como sendo confidenciais;
- Certificar-se junto ao supervisor ou Diretor de Compliance e PLD antes de compartilhar informações que possam ser confidenciais, dentro ou fora da Brainvest. Caso seja permitido compartilhar certa informação, deve-se observar o princípio do *need to know* (necessidade de saber);
- Comentar ou fornecer informações a respeito de assuntos relacionados aos negócios da Brainvest somente se isso for necessário à execução da função ou se houver autorização para tal;
- Consultar o supervisor ou o Diretor de Compliance e PLD caso haja alguma dúvida sobre se é ou não adequado fornecer informações ou tecer comentários a respeito de assuntos relacionados aos negócios da Brainvest;
- Os riscos associados à comunicação eletrônica e ao processamento de informações confidenciais - por exemplo, por e-mail ou pela internet - exigem a adoção de extrema cautela para a proteção de tais informações.

No momento de ingresso do Colaborador, o mesmo deverá firmar o respectivo Termo de Confidencialidade, onde declarará sua ciência e compromisso quanto à confidencialidade das informações a que detiver acesso. Sempre que houver atualização deste Código e/ou de outra política, manual ou documento interno aplicável, os Colaboradores receberão, por e-mail, a cópia da nova versão do documento aplicável, momento em que reiterarão, por meio eletrônico, os termos presentes no Termo de Confidencialidade.

7.2 Informações Confidenciais em Geral

7.2.1. Restrições de uso e disseminação

Em caso de comunicações que apresentem informações entendidas como confidenciais, o Colaborador deverá indicar o caráter confidencial da mensagem e/ou do documento, assim empreendendo todos os esforços para evitar sua indevida utilização e disseminação.

7.2.2. Trabalhadores ocasionais

Cada unidade de negócio pode, conforme necessário, fazer com que os trabalhadores ocasionais, como consultores e temporários, assinem acordos para manter a confidencialidade das informações que recebem, ou fazer com que as empresas responsáveis por esses funcionários ocasionais assinem tais acordos em nome

deles. Mesmo assim, o Colaborador da Brainvest deve exercer muita cautela, minimizando a exposição desses trabalhadores ocasionais a quaisquer informações confidenciais que possua ou às quais tenham acesso.

7.2.3. Necessidade de saber (*need-to-know*)

O Colaborador deve utilizar seu bom senso para limitar as informações que devem ser compartilhadas e as pessoas com quem as compartilha. Mesmo quando houver permissão para compartilhar informações internamente, isso só deve ocorrer com aqueles que necessitam conhecer tais informações para poderem cumprir suas funções ou facilitar o atendimento às necessidades da Brainvest ou de seus clientes.

7.3 Informações a Respeito da Brainvest e de Colaboradores

7.3.1. Informações a respeito da Brainvest

A maior parte das informações a respeito da Brainvest e sua organização, sistemas e procedimentos não foi preparada para divulgação pública e é considerada confidencial, com exceção feita às informações que estão incluídas em publicações da Brainvest, disponíveis ao público através do website.

7.3.2. Informações a respeito de Colaboradores

As informações a respeito de Colaboradores devem ser tratadas como informação confidencial.

7.4 Informações de Clientes

7.4.1. Protegendo as informações de clientes

Todos os Colaboradores são responsáveis por proteger a confidencialidade das informações relacionadas aos clientes.

7.4.2. Compartilhando informações de clientes com a Brainvest

Somente deve haver compartilhamento de informações de clientes dentro da Brainvest quando for necessário à função desempenhada ou quando o compartilhamento incrementar os serviços prestados aos mesmos, desde que não haja riscos como consequência dessa exposição.

Para o atendimento aos clientes, ocasionalmente será benéfico compartilhar internamente informações a respeito de novos produtos oferecidos pela Brainvest para um determinado cliente ou transações com aspectos únicos, inovadores ou outros, que sejam importantes. Porém, ao compartilhar tal informação, deve-se evitar utilizar o nome do cliente ou identificá-lo de outra forma, a não ser que a informação já seja pública.

Os padrões que governam o compartilhamento de informações de clientes variam, dependendo do tipo de informação e se o cliente é individual ou institucional.

As informações de clientes nunca devem ser divulgadas fora da Brainvest, exceto na condução adequada de seus negócios, onde a divulgação seja legalmente necessária, conforme determinado por advogado ou em outras circunstâncias em que seu departamento jurídico considere adequado.

Pode ser necessário compartilhar informações de clientes com órgãos reguladores, autorreguladores, autoridades legais ou mediante solicitação judicial, bem como com prestador de serviços dos fundos e/ou classes de cotas sob gestão ou carteiras administradas.

Antes de compartilhar quaisquer informações de clientes, o Colaborador deve consultar a área de compliance.

7.5 Comunicação de Assuntos Relacionados aos Negócios da Brainvest

Para garantir que as declarações públicas da Brainvest sejam corretas, coerentes e que defendam seus interesses como um todo, apenas alguns Colaboradores da Brainvest estão autorizados a falar em seu nome. Portanto, o Colaborador só deve comentar ou fornecer informações a respeito de assuntos relacionados aos negócios da Brainvest se isso fizer parte de sua função ou se tiver recebido, de outra forma, autorização específica para fazê-lo.

7.5.1. Intimações ou outros pedidos de informações feitos por agências governamentais ou legais

Todas as intimações e pedidos não-rotineiros de informações feitos por agências governamentais, órgãos reguladores, autorreguladores ou legais devem ser direcionadas à área de compliance.

7.5.2. Pedidos de informações por parte da mídia

Os Colaboradores integrantes da área de marketing da Brainvest lidam com a mídia como parte de sua rotina de trabalho, sendo estes os Colaboradores autorizados a interagir com a mídia de forma geral. Demais Colaboradores deverão direcionar todos os pedidos da mídia para a área de compliance. Todas as declarações públicas ou entrevistas à imprensa devem ser coordenadas com antecedência.

7.5.3. Declarações públicas e publicações

Com exceção dos sócios diretores e Colaboradores integrantes da área de marketing, quaisquer outros Colaboradores devem obter autorização por parte da área de compliance previamente a qualquer declaração pública.

A autorização pela área de compliance deve estar associada a conteúdos que possam importar em impactos reputacionais e/ou de imagem à Brainvest.

7.5.4. Declarações e recomendações para clientes e prestadores de serviços

A não ser que receba autorização específica para tal, o Colaborador não pode fazer declarações ou recomendações de qualquer tipo, se puderem ser consideradas como sendo em nome da Brainvest.

7.6 Procedimentos Internos para Tratar Eventual Vazamento de Informações Confidenciais, Reservadas ou Privilegiadas

Não obstante todos os procedimentos e aparatos tecnológicos adotados pela Brainvest para preservar o sigilo das informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas (“Informações” ou “Informação”), na eventualidade de ocorrer o vazamento de quaisquer Informações, ainda que de forma involuntária, o Diretor de Compliance e PLD e a área de tecnologia deverão tomar ciência do fato tão logo seja possível.

De posse da Informação, o Diretor de Compliance e PLD, primeiramente, identificará se a Informação vazada se refere às informações de produtos de investimento ou prestadores de serviços recomendados ou aos dados pessoais de seus clientes. Realizada a identificação, o Diretor de Compliance e PLD procederá da seguinte forma:

7.6.1. No caso de vazamento de informações relativas aos produtos de investimento ou prestadores de serviços recomendados

Imediatamente, o Diretor de Compliance e PLD informará ao agente responsável por resguardar as Informações referentes aos produtos de investimento ou aos prestadores de serviços recomendados, nos termos da regulamentação vigente, para que este tome as medidas necessárias visando afastar eventuais danos ou prejuízos que possam vir a originados pelo vazamento das Informações, como, por exemplo, a

publicação de fato relevante, nos termos da regulamentação vigente, a fim de garantir a ampla disseminação e tratamento equânime da Informação.

7.6.2. No caso de vazamento de Informações relativas aos clientes

Neste caso, o Diretor de Compliance e PLD procederá com o tanto necessário para cessar a disseminação da Informação ou atenuar os seus impactos, conforme o caso. Para tanto, poderá, dentre outras medidas: (i) autorizar a contratação de empresa especializada em consultoria para proteção de dados; (ii) autorizar a contratação de advogados especializados na matéria; (iii) entrar em contato com os responsáveis pelo(s) veículo(s) disseminador(es) da Informação. Sem prejuízo, o Diretor de Compliance e PLD ficará à inteira disposição para auxiliar na solução da questão.

8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Entende-se por uso de informação privilegiada a negociação de valores mobiliários baseada no conhecimento de informações relevantes que ainda não são de conhecimento público, com o objetivo de auferir lucro ou vantagem no mercado (“Informação Privilegiada”).

É vedado aos Colaboradores da Braininvest qualquer tipo de operação no mercado financeiro ou no mercado de capitais, seja relacionada à gestão dos veículos sob responsabilidade da Braininvest, seja relacionada à gestão do patrimônio pessoal, que seja realizada de posse de Informação Privilegiada. Os Colaboradores que detiverem qualquer Informação Privilegiada obtida no exercício de suas atividades estão estritamente proibidos de divulgá-la a pessoas não relacionadas às suas atividades na Braininvest.

9. CONFLITOS DE INTERESSE

9.1 Princípio

O princípio primário que baseia a política da Braininvest de evitar conflitos de interesse é que os Colaboradores jamais deverão permitir que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da Braininvest. Os Colaboradores devem divulgar/declarar ao Diretor de Compliance e PLD todos os potenciais conflitos de interesse, incluindo aqueles em que podem ter sido inadvertidamente colocados, devido a seus relacionamentos pessoais ou profissionais com clientes, prestadores de serviços, concorrentes ou outros Colaboradores.

Não é permitido entrar em nenhuma autonegociação (self-dealing) ou nenhuma outra negociação utilizando-se de seu cargo na Braininvest ou aceitar ou solicitar a um prestador de serviço qualquer benefício pessoal que geralmente não esteja disponível a outras pessoas devido ao cargo na Braininvest.

9.2 Atividades Externas

As atividades externas dos Colaboradores, sejam ou não remuneradas, não podem refletir negativamente na Braininvest ou dar causa a conflitos de interesse, sejam reais ou aparentes, em relação aos seus deveres perante a Braininvest.

Todos os Colaboradores, quando do ingresso aos quadros da Braininvest, devem preencher declaração sobre o exercício de Atividades Externas e/ou Participação Societária e sobre Conflitos de Interesse, encaminhando-as à área de compliance para conhecimento a avaliação, comprometendo-se a informar a área de compliance quanto a alterações supervenientes.

Todos os Colaboradores devem prestar atenção para potenciais conflitos de interesse e estar cientes de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa, caso surja um conflito real ou aparente.

As atividades externas não devem interferir no desempenho profissional do Colaborador ou exigir longas jornadas a ponto de afetar sua eficiência física ou mental. O emprego na Braininvest deve ser sempre a prioridade profissional.

É proibido trabalhar para, ou atuar como diretor, representante ou consultor de, um concorrente da Braininvest.

Em sendo identificada a existência de um conflito potencial ou real, a situação deverá ser reportada ao Diretor de Compliance e PLD, que poderá reportar ao Comitê de Controles Internos, conforme o caso.

9.3 Atividades lucrativas

Conforme mencionado, para desenvolver quaisquer atividades, com ou sem fins lucrativos, além de seu papel de Colaborador da Braininvest, o Colaborador deve encaminhar à área de compliance a declaração quanto ao exercício de Atividade Externa e/ou Participação Societária, a qual será devidamente avaliada e reportada ao Diretor de Compliance e PLD, que poderá, a seu exclusivo critério, reportar ao Comitê de Controles Internos.

Se não houver objeção à atividade externa, o Colaborador deve conduzi-la de acordo com as Regras de Conduta presentes neste Código.

9.4 Atividades sem fins lucrativos

A Braininvest encoraja a participação dos Colaboradores em atividades voluntárias.

O Colaborador que prestar serviços, a qualquer título, a uma organização sem fins lucrativos, não pode representar nem a Braininvest e nem a organização em quaisquer operações realizadas entre ambas.

O Colaborador deve certificar-se de que a organização sem fins lucrativos é idônea e atua em total conformidade com as normas legais aplicáveis. Caso venha a tomar conhecimento de qualquer atividade ilícita no âmbito da organização sem fins lucrativos, o Colaborador deve imediatamente desligar-se da referida organização e reportar o ilícito às autoridades competentes.

9.5 Atividades Realizadas pela Braininvest

A Braininvest desempenha como atividades a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de gestora de fundos de investimento e de administradora/gestora de carteiras administradas, bem como a atividade de distribuição de cotas de classes de cotas de fundos de investimento geridos pela Braininvest e gestão de patrimônio.

Por força da regulamentação vigente, não há necessidade de segregação entre as atividades acima. Nessa esteira, não é suscitada qualquer hipótese de conflito de interesses entre atividades indicadas no parágrafo acima.

Adicionalmente, compete à Braininvest também a administração de bens próprios e participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Para mitigar potenciais cenários de conflitos de interesses oriundos da administração de bens próprios, adota-se processos de segregação física, funcional e eletrônica, de modo que a pessoa encarregada da execução dos investimentos próprios será exclusivamente o CFO da Braininvest, que: (i) ficará adstrito à política de investimento dos sócios e às diretrizes do presente Código; (ii) se manterá segregado fisicamente das áreas de gestão de recursos de terceiros, distribuição de cotas das classes de cotas dos fundos sob gestão e gestão

de patrimônio; e (iii) não atuará nas áreas de gestão de recursos de terceiros, distribuição de cotas das classes de cotas dos fundos sob gestão ou gestão de patrimônio.

Por força regulatória ou por procedimento de skin in the game, a Brainvest poderá investir em ativos emitidos por companhias investidas pelos veículos de investimento sob gestão, na qualidade de sócia ou acionista. Neste sentido, para mitigar eventuais conflitos de interesses, são adotados os seguintes procedimentos:

(i) As operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da Brainvest que pretender realizar tal operação; e

(ii) Os Colaboradores que sejam membros de órgãos colegiados de outras empresas deverão se abster de qualquer decisão ou formação de decisão relacionada às atividades da Brainvest que possa, de alguma maneira, representar uma situação de conflito de interesse entre eles, de um lado, e a Brainvest.

9.6 Empresas Relacionadas

No que tange às empresas relacionadas, visando atribuir o mais elevado grau de transparência, a Brainvest esclarece que possui como controladora a empresa Alto dos Pinheiros Participações LTDA. (“Alto dos Pinheiros”), sociedade que não exerce atividades de cunho operacional.

Ademais, as empresas adiante são relacionadas societariamente à Brainvest (“Empresas”): (i) Mont Rose LTD; (ii) Brainvest Wealth Management S.A; (iii) Brainvest Wealth Management LLC; (iv) Brainvest Trust S.A; (v) Brainvestor LLC; (vi) Silverstone House Participações Ltda; (vii) Stone Bridge Partners Participações Ltda; (viii) Enso Gestão de Recursos Ltda; e (ix) KPC Consultoria Em Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Conforme detalhado na seção “Segregação de Atividades” deste Código, cientes dos potenciais conflitos de interesses envolvendo a Brainvest e determinadas Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais, de forma conservadora, são adotados os seguintes procedimentos para mitigação ou eliminação de conflitos de interesses, potenciais ou materiais, entre a Brainvest e as mencionadas Empresas: (i) Segregação Física; (ii) Segregação Lógica; (iii) Segregação Funcional; (iv) Disclosure de existência de grupo econômico.

Adicionalmente aos procedimentos elencados no parágrafo acima, são adotados os procedimentos adiante:

(i) Para que não haja qualquer conflito na tomada de decisões dos Colaboradores envolvidos na área de gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio, a Brainvest não receberá comissões pela alocação em ativos e valores financeiros;

(ii) As operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da Brainvest que pretender realizar tal operação.

Adicionalmente, é expressamente vedado aos Colaboradores da Brainvest o envolvimento em práticas que possam configurar manipulação de mercado, concorrência desleal ou qualquer forma de conduta que infrinja as normas de integridade e livre concorrência no ambiente financeiro. Isso inclui, mas não se limita a, ações como espalhamento de boatos, indução indevida de preços, coordenação com terceiros para benefício próprio ou de clientes, e uso indevido de informações obtidas por meios privilegiados para influenciar decisões de mercado (ex.: insider trading, front running, etc.). A Brainvest reforça seu compromisso com a ética, a transparência e a conformidade regulatória, zelando por um ambiente concorrencial justo e pela reputação institucional no mercado de capitais.

10. PRESENTES, REFEIÇÕES E LAZER

10.1 Princípios

O Colaborador não pode, exceto quando houver indicação expressa neste Código:

- Pedir para si mesmo ou para terceiro (que não seja a Braininvest) qualquer coisa de valor, de qualquer pessoa, em troca de qualquer negócio, serviço ou informação confidencial da Braininvest; ou
- Aceitar qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa devido a negócios da Braininvest, seja antes ou depois que uma operação seja discutida ou consumada.

10.2 Presentes

Um "presente" pode assumir várias formas. Para os fins das presentes Regras de Conduta, o termo "presente" inclui qualquer coisa de valor em troca da qual o Colaborador não precise pagar seu custo normal ou usual no varejo. Um presente pode incluir refeições ou bebidas, bens, serviços, entradas para eventos de lazer ou esporte, viagens ou o uso de uma residência, casa de férias ou outras acomodações.

No geral, o termo "presente" não pretende incluir presentes com base em relacionamentos óbvios, sejam eles familiares ou pessoais, sem ligação profissional (como pais, cônjuge, filhos ou amigos - relacionamentos que não se desenvolveram pela condução dos negócios da Braininvest), onde as circunstâncias deixam claro que o fator motivador é o relacionamento, e não o negócio da Braininvest. Porém, quando um presente desses puder criar a aparência de um conflito, o Colaborador deve entrar em contato com Diretor de Compliance e PLD.

Independentemente do valor, o Colaborador jamais deve aceitar de clientes ou prestadores de serviços, atuais ou futuros, presentes monetários ou equivalentes, como ações, vale-presentes ou descontos em bens ou serviços, que não estejam disponíveis ao público em geral ou para todos membros da equipe; presente que seja entregue em parcelas periódicas; legados ou heranças.

Por outro lado, é permitido aceitar descontos em mercadorias ou serviços que são oferecidos para o público em geral ou para todos os Colaboradores da Braininvest; descontos obtidos como membro de uma associação comercial ou profissional; outros presentes dados em circunstâncias normais e que tenham um valor de venda nominal no varejo que geralmente não ultrapasse o equivalente a US\$200,00 (duzentos dólares), desde que a frequência desses presentes, de uma mesma fonte, não seja excessiva ou exagerada.

Embora presentes com valor máximo de US\$ 200,00 (duzentos dólares) possam ser recebidos por Colaboradores de clientes e/ou contrapartes, ou oferecidos a clientes e/ou contraparte, os mesmos devem ser reportados à área de compliance para conhecimento. Excetuam-se de reporte os presentes considerados como brindes, que apresentem valor monetário simbólico. Eventuais exceções serão avaliadas pela área de compliance e, se entendido necessário, reportadas ao Diretor de Compliance e PLD, que poderá acionar o Comitê de Controles Internos, a depender do caso.

10.3 Aceitação de presentes viagens e lazer

Estão pré-aprovados presentes, refeições, bebidas ou lazer na presença do anfitrião, desde que: (i) haja um propósito profissional no evento; (ii) a hospitalidade envolva uma despesa que normalmente seria reembolsada pela Braininvest como uma despesa profissional razoável, se não fosse paga pela outra parte; (iii) a frequência da hospitalidade aceita de qualquer fonte não seja excessiva ou exagerada.

Todos os eventos e entretenimentos deverão ser reportados para a área de compliance para conhecimento.

No geral, a aceitação de qualquer despesa de viagem é desencorajada, entretanto pode ser aceita se aprovado por escrito pelo departamento financeiro, com cópia para a área de compliance e PLD.

10.4 Lembranças de jantares de fechamento de negócios e eventos similares

O Colaborador pode aceitar, sem necessidade de informar, lembranças incidentais, de valor patrimonial considerado irrisório, de eventos patrocinados por clientes ou prestadores de serviços.

10.5 Fóruns de prestadores de serviços para avaliar produtos atuais ou futuros

Se for convidado para participar de fórum de prestador de serviço para avaliar os produtos ou serviços futuros ou atuais que foram ou puderem vir a ser adquiridos pela Braininvest, o Colaborador deve comunicar à área de compliance para a devida avaliação.

10.6 Dúvidas quanto à aceitação de presentes, refeições ou lazer

Em caso de dúvida a respeito da política de aceitação de presentes, refeições e lazer da Braininvest, assim como dos regulamentos e das leis a respeito, o Colaborador deve entrar em contato com seu supervisor ou com o Diretor de Compliance e PLD.

11. SOFT DOLLAR

Soft Dollar consiste em benefícios oferecidos por corretoras a uma gestora em troca de preferência de execução que podem incluir, sem limitação, pesquisas de research e acesso aos sistemas de informações.

Dado a estratégia adotada pela Braininvest para a gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, acima indicada, o volume de investimentos operados via corretoras é consideravelmente baixo, de modo que não existem acordos de Soft Dollar vigentes.

12. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Conforme mencionado neste Código, a Braininvest desempenha como atividades a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de gestora de fundos de investimento e de administradora de carteiras administradas, bem como a atividade de distribuição de cotas de classes de cotas de fundos de investimento geridos pela Braininvest e gestão de patrimônio.

Por força da legislação, não há necessidade de segregação entre as atividades acima.

Adicionalmente, compete à Braininvest também a administração de bens próprios e participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Para mitigar potenciais cenários de conflitos de interesses oriundos da administração de bens próprios, adota-se processos de segregação física, funcional e eletrônica, de modo que a pessoa encarregada da execução dos investimentos próprios será exclusivamente o CFO da Braininvest, que: (i) ficará adstrito à política de investimento dos sócios e às diretrizes do presente Código; (ii) se manterá segregado fisicamente das áreas de gestão de recursos de terceiros, distribuição de cotas das classes de cotas dos fundos sob gestão e gestão de patrimônio; e (iii) não atuará nas áreas de gestão de recursos de terceiros, distribuição de cotas das classes de cotas dos fundos sob gestão ou gestão de patrimônio.

No que tange às empresas relacionadas, a Braininvest possui como controladora a empresa Alto dos Pinheiros, sociedade que não exerce atividades de cunho operacional.

Ademais, as Empresas são relacionadas societariamente à Braininvest.

Conforme detalhado na seção “Segregação de Atividades” deste Código, cientes dos potenciais conflitos de interesses envolvendo a Braininvest e determinadas Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais, de forma conservadora, são adotados os seguintes procedimentos para mitigação ou eliminação de conflitos de interesses, potenciais ou materiais, entre a Braininvest e as mencionadas Empresas: (i) Segregação Física; (ii) Segregação Lógica; (iii) Segregação Funcional; (iv) Disclosure de existência de grupo econômico.

Considerando o escopo de atuação da Braininvest, as práticas listadas abaixo são centrais para eliminar ou mitigar eventuais conflitos, potenciais ou existentes:

I. Segregação Física:

A Braininvest e as Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais são segregadas fisicamente. Ademais, cumpre salientar que o espaço destinado à área de gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio é restrito aos Colaboradores de tais áreas – observada a possibilidade de acesso do Diretor de Compliance e PLD para estrito cumprimento das suas tarefas.

II. Segregação Lógica:

Existe a segregação lógica entre a Braininvest e as Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais, sendo os acessos aos diretórios completamente segregados, com controle individual de acesso, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas pela Braininvest.

III. Segregação Funcional:

Os Colaboradores integrantes da área de gestão de recursos de terceiros, distribuição das cotas das classes de cotas sob gestão e gestão de patrimônio da Braininvest atuarão exclusivamente na consecução das atividades inerentes às referidas áreas, de modo que tais profissionais não desempenharão qualquer função operacional nas Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais. Inclusive, tais Colaboradores não terão qualquer acesso às informações relativas às atividades operacionais das Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais. A mesma regra se aplica aos profissionais das áreas operacionais das Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais (i.e., tais profissionais não atuarão, de qualquer forma, na Braininvest).

Desta forma, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, a Braininvest e as Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as diretorias de compliance, risco e PLD, conforme faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, além de poder alocar colaboradores das Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais para prestar serviços de suporte como operations, jurídico, financeiro e administrativo.

IV. Disclosure:

A Brainvest sempre dará disclosure aos seus clientes acerca da existência das Empresas operacionais que possuem atividades reguladas pela CVM e/ou no mercado de capitais, sendo certo que operações com partes relacionadas observarão integralmente o disposto na regulamentação vigente aplicável para o veículo de investimento sob gestão da Brainvest que pretender realizar tal operação.

13. REVISÕES, ATUALIZAÇÕES E VIGÊNCIA

Este Código será revisado, anualmente cada 24 (vinte e quatro) meses. Não obstante as revisões estipuladas, este Código poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Brainvest na rede mundial de computadores.

Este Código revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.